

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**24.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:**

**a) Advertência por escrito;**

**b) Multa de:**

**(...)**

**b.8) 1,0%(um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referências e seus Anexos;**

**24.2. A sanção prevista na alínea “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

Inicialmente deve-se destacar que não há cláusula específica quanto à sanção correspondente ao atraso das verbas trabalhistas, razão pela qual a conduta foi tipificada na alínea b.8 da Cláusula Vigésima Quarta.

Constata-se que os pagamentos de salário de Janeiro/2022 foi realizado no dia 09/02/2022, sendo 04 (quatro) dias de atraso, visto que o pagamento deveria ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente, portanto a data limite seria 05/02/2022.

Sendo assim, tendo em vista que houve a ocorrência de 01 (um) ilícito ao Contrato Administrativo nº 038/2022-FUNJEAM e que o atraso não chegou a ultrapassar 05(cinco) dias, chega-se ao total de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato.

No entanto, a incidência do percentual sobre o valor do Contrato afigura-se desproporcional, visto que a empresa efetuou o pagamento e não consta maiores prejuízos à execução do Contrato. Logo, a aplicação do percentual sobre o valor mensal afigura-se mais razoável e proporcional.

É o relatório, no seu essencial.

Ante o exposto, acolho o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelos quais adoto como minhas próprias razões de decidir, para aplicar a penalidade **de advertência e multa no valor de 1,0%(um por cento) no valor mensal do Contrato** em face da empresa **G. REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.037.069/0001-15**, por descumprimento de cláusula prevista no Contrato Administrativo nº 038/2018-FUNJEAM, com fulcro no art. 87, I e II da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que a penalidade aplicada deve ser inscrita no SICAF (art. 40 da Resolução nº 2/2010-SLTI/MPOG) e no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como todos os atos praticados obrigatoriamente divulgados no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Por fim, como apontado pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência em id. 0518452, **DETERMINO a liberação dos valores devidos à empresa referente à prestação de serviço correlato ao Contrato Administrativo nº 038/2021-FUNJEAM.**

À **Secretaria de Expediente** para cientificar a empresa e, caso não haja recurso, encaminhe-se o feito à **Coordenadoria de Licitação** para as providências cabíveis em face da contratada.

Por fim, à **Divisão de Contratos e Convênios**.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**  
Presidente TJ/AM

**EXTRATOS DE ATAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-TJAM**

**Processo Administrativo nº 2021/000016696-00.**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 028/2022

**Objeto:** Registro de Preço para eventual fornecimento de uma solução composta por servidores de armazenamento com função hiperconvergente, por infraestrutura de comunicação e por módulos de gerenciamento de aplicações com arquiteturas de containers, com o propósito de aumentar a capacidade de todos os recursos computacionais para hospedagem do ambiente virtualizado, aplicações e transporte dos dados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com implantação e uso de horas técnicas.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | UN | MODELO/MARCA                         | QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------|----------------|
| 1    | Servidor 1<br>768 GB de volumetria de memória RAM<br>7680 GB de volumetria total de discos SSD<br>48 TB de volumetria total de discos rígidos | UN | Marca: Nutanix<br>Modelo: NX-8035-G8 | 6                                 | 12               | R\$ 651.050,00 |



|    |                                                                                                                                                                           |       |                                                                 |    |     |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------|----|-----|----------------|
| 2  | <b>Servidor 2</b><br><b>768 GB de volumetria de memória RAM</b><br><b>7680 GB de volumetria total de discos SSD</b><br><b>64 TB de volumetria total de discos rígidos</b> | UN    | <b>Marca:</b> Nutanix<br><b>Modelo:</b> NX-8155-G8              | 3  | 6   | R\$ 720.500,00 |
| 3  | <b>Servidor 3</b><br><b>384 GB de volumetria de memória RAM</b><br><b>1920 GB de volumetria total de discos SSD</b><br><b>24 TB de volumetria total de discos rígidos</b> | UN    | <b>Marca:</b> Nutanix<br><b>Modelo:</b> NX-1065-G8              | 6  | 10  | R\$ 347.000,00 |
| 4  | <b>Licença de software para gestão centralizada avançada - NUTANIX PRISM PRO</b>                                                                                          | UN    | <b>Marca:</b> Nutanix<br><b>Modelo:</b> Prism Pro               | 3  | 32  | R\$ 31.800,00  |
| 5  | <b>Licença de software para microssegmentação de rede virtual – NUTANIX FLOW</b>                                                                                          | UN    | <b>Marca:</b> Nutanix<br><b>Modelo:</b> Flow                    | 3  | 28  | R\$ 34.200,00  |
| 6  | <b>Licença de software para estrutura de diretórios distribuído – NUTANIX FILES TB</b>                                                                                    | UN    | <b>Marca:</b> Nutanix<br><b>Modelo:</b> Files                   | 10 | 100 | R\$ 8.000,00   |
| 7  | <b>Licença de software para estrutura de objetos – NUTANIX OBJECTS TB</b>                                                                                                 | UN    | <b>Marca:</b> Nutanix<br><b>Modelo:</b> Objects                 | 10 | 50  | R\$ 2.950,00   |
| 8  | <b>Créditos de serviços profissionais</b>                                                                                                                                 | HORAS | ClearIT                                                         | 20 | 200 | R\$ 390,00     |
| 9  | <b>Equipamento de comutação topo de rack - (Switch)</b>                                                                                                                   | UN    | <b>Marca:</b> Arista<br><b>Modelo:</b> 7050SX3-48YC8            | 2  | 4   | R\$ 312.000,00 |
| 10 | <b>Licenciamento avançado para o equipamento topo de rack</b>                                                                                                             | UN    | <b>Marca:</b> Arista<br><b>Modelo:</b> Licenciamento "Enhanced" | 2  | 4   | R\$ 32.000,00  |
| 11 | <b>Assinatura de plataforma de gestão de containers - (Licença)</b>                                                                                                       | UN    | <b>Marca:</b> SUSE<br><b>Modelo:</b> Rancher                    | 1  | 4   | R\$ 548.000,00 |

EMPRESA: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.088.923/0001-08

TELEFONE: (92) 3042-0123

E-MAIL: contato@clearit.com.br

ENDEREÇO: Rua Salvador, 440 - sala 1810 - Edifício Soberane - Torre Corporate Adrianópolis - Manaus - Amazonas - CEP: 69057-040

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 0301

CONTA CORRENTE: 032817-0

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 009/2022: R\$ 22.174.300,00 (Vinte e dois milhões e cento e setenta e quatro mil e trezentos reais).

Manaus, 18 de abril de 2022

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas